



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 157/2015**

**VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E DE PESAGEM**

Dec.-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e Regulamento Geral de Controlo Metrológico, aprovado pela Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro.

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal da Figueira da Foz, com competências delegadas

**FAZ SABER** que as Firms que utilizam instrumentos de medição e de pesagem, no exercício de comércio e indústria, devem proceder à verificação periódica dos instrumentos de 1 de Janeiro a 30 de Novembro de cada ano, para o que o Serviço de Metrologia que se encontra aberto às sextas-feiras durante aquele período.

Os contribuintes que preferam a verificação feita nos seus estabelecimentos ficarão sujeitos ao pagamento da taxa adicional de tempo/deslocação.

A verificação periódica será requerida nos seguintes casos:

- INÍCIO DA ACTIVIDADE DO UTILIZADOR
- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS NOVOS OU USADOS
- INSTRUMENTOS CUJAS MARCAÇÕES TENHAM SIDO INUTILIZADAS
- INSTRUMENTOS CUJA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA NO ANO EM CAUSA NÃO TENHAM SIDO EXECUTADA ATÉ 30 DE NOVEMBRO
- QUANDO OS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DE CATEGORIA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E DE PESAGEM ASSIM O DETERMINEM.

Os utilizadores de instrumentos de medição e de pesagem devem pôr à disposição das Entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis ao Controlo Metrológico dos mesmos, sempre que tal lhe seja solicitado.

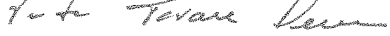
Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição e de pesagem em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos respectivos instrumentos.

Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a Entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo.

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a verificações periódicas incorrem em contra-ordenação, estarão sujeitos a coimas e poderão acarretarem impedimento de funcionamento ou mesmo apreensão dos instrumentos.

Este serviço pode ser consultado no sítio do Município ([www.cm-figfoz.pt](http://www.cm-figfoz.pt)) em serviços, por áreas, Taxas e Licenças, Formulários, Metrologia (link: <http://www.cm-figfoz.pt/index.php/taxas-e-licencas/formularios>).

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu , Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

Figueira da Foz, 25 de novembro de 2015

A Vereadora com Competências Delegadas,

- Ana Carvalho Oliveira -